



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Amazonas
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

01/2025

Coleta de materiais recicláveis

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA – AM (200071)

OBJETO

Chamamento público para seleção e credenciamento de cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis, para a Procuradoria da República na Amazonas.

DATA LIMITE PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Dia 05/05/2025



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.....	3
3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	4
4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
5. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. SESSÃO PÚBLICA – CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.....	5
7. COLETA.....	7
8. FUNDAMENTO LEGAL.....	7
10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	8
11. FORO.....	8
12. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
13. DOS ANEXOS DESTE EDITAL.....	8



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CATADORES DE MATERIAIS RECICLADOS

(PROCESSO nº 1.13.000.001603/2024-09)

A Procuradoria da República no Amazonas, por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, sediada na Avenida André Araújo, nº 358, Bairro Adrianópolis, Manaus-AM, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 99 de 19 de junho de 2023, tornam público que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.936 de 2022, Lei nº 12.305, de 2010, da Portaria PGR/MPF n. 599, de 03 de dezembro de 2010, e demais normas aplicáveis, realizará procedimento de **seleção das associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis**, no intuito de firmar TERMO DE COMPROMISSO, para fins de coleta de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizarem a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela Procuradoria da República no Amazonas, mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar do procedimento de seleção as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1. Possua a comprovação, mediante estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) de que tenha sido constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

2.1.2. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, mediante comprovação por declaração expressa (Anexo I);

2.1.3. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados, mediante comprovação por declaração expressa, nos termos do inciso III, do parágrafo único do artigo 40 do Decreto 10.936/2022 (Anexo I);

2.1.4. Apresentem a Declaração de Regularidade, conforme a Resolução CNMP Nº 37/2009 (Anexo I);

2.1.5. Apresentem a Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação (Anexo I)

2.1.6. Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR (caso o sistema perante o SINIR tenha sido implementado).

2.2. Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site <https://sinir.gov.br>.

2.3. Não poderá participar do processo seletivo associação ou cooperativa que tenha deixado de cumprir nos últimos 12 (doze) meses obrigações a ela impostas em Termo de Compromisso firmado com o MPF.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento de Habilitação e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital;
- 3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1.** Documento oficial de identidade (original);
 - 3.2.2.** Procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida e original ou cópia autenticada do ato constitutivo, contrato ou estatuto social.
- 3.3.** O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente aos documentos de Habilitação, conforme item 4 deste Edital;
- 3.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os documentos de habilitação e credenciamento constantes dos **subitens 3.2 e 4.2** deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Amazonas por meio do e-mail pram-licitacoes@mpf.mp.br ou pelo sistema de peticionamento eletrônico do MPF através do link <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/login/>.
- 4.1.1.** Caso a associação ou cooperativa faça a opção do modo de peticionamento eletrônico para o envio da documentação, esta deverá inserir no campo destinatário, o nome Thiago Xavier Bitencourt Bezerra, UF: Amazonas, Unidade do MPF: PROCURADORIA DA REPÚBLICA – AMAZONAS, Setor: Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas. Para qualquer dúvida relacionada ao protocolo da documentação, deverá entrar em contato com esta Procuradoria pelo correio eletrônico pram-licitacoes@mpf.mp.br.
- 4.2.** Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:
- 4.2.1.** Cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);
 - 4.2.2.** Declaração preenchida, conforme o modelo anexo I a este Edital.
 - 4.2.3.** Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR (caso o sistema tenha sido implementado perante o SINIR);
 - 4.2.4.** Ficha de inscrição preenchida com os dados sobre a associação/cooperativa (Anexo IV).
- 4.3.** PRAZO: A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer no período de **15/04/2025 a 05/05/2025**.
- 4.3.1.** A Coordenadoria de Administração poderá realizar diligência a fim de suprir eventuais falhas de documentação.
- 4.4. FORMA:** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser entregues eletronicamente no formato pdf.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

4.4.1. Em qualquer momento, a Procuradoria da República no Amazonas poderá solicitar os documentos originais para autenticação dos arquivos enviados.

5. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados e julgados pela Coordenadoria de Administração, por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas (SLDE), podendo haver a oitiva de outros setores da Unidade.

5.2. Após a análise dos documentos, a Coordenadoria de Administração decidirá quais associações ou cooperativas participantes foram habilitadas, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

5.3. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas a que se refere o item 5.2 será divulgada na data indicada no anexo III.

5.4. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente por meio do e-mail pram-licitacoes@mpf.mp.br.

5.5. Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões dos interessados, devendo o interessado apresentá-lo formalmente por meio do e-mail pram-licitacoes@mpf.mp.br.

5.6. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a PR/AM decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.

5.7. O resultado do julgamento dos documentos de habilitação e dos recursos pertinentes será divulgado, no mínimo, nos quadros de avisos da Procuradoria da República do Amazonas e no Portal da Transparência do Ministério Público Federal conforme cronograma deste edital (Anexo III);

5.7.1. Caso ocorra habilitação de mais de uma associação ou cooperativa, a Procuradoria da República no Amazonas realizará, por meio de uma Sessão Pública, sorteio entre as habilitadas de modo a definir a ordem da prestação de serviço, até o limite de 05 (cinco) associações ou cooperativas.

6. SESSÃO PÚBLICA – CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos critérios de distribuição da demanda.

6.2. Havendo a habilitação de mais de uma associação ou cooperativa apta à celebração do Termo de Compromisso, será realizada sessão pública de sorteio para definição da ordem sequencial de execução do serviço por entidade habilitada. Os representantes das associações ou cooperativas habilitadas, deverão acompanhar o sorteio mediante a apresentação do documento oficial de identidade (original).

6.3. O sorteio será realizado de forma presencial, em data, horário e local informados previamente no Portal da Transparência do MPF e por e-mail às entidades habilitadas, garantindo a lisura e a ampla publicidade do ato.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

6.4. A ordem de execução do serviço definida pelo sorteio será respeitada durante toda a vigência do período de credenciamento, que terá prazo total de até 10 (dez) anos, conforme previsão do art. 21 da Decreto nº 11.948/2024.

6.5. Cada entidade habilitada e classificada conforme a ordem do sorteio será convocada pela Procuradoria da República no Amazonas para firmar o respectivo Termo de Compromisso, com vigência individual de até 2 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos, observando-se o limite máximo de 10 (dez) anos para o conjunto das parcerias.

6.6. O prazo de início da execução do serviço por entidade será definido pela Administração, respeitada a ordem de sorteio e a vigência dos termos firmados anteriormente.

6.7. A convocação para assinatura do Termo de Compromisso será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início previsto para a prestação dos serviços. O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido para assinatura do Termo será interpretado como renúncia tácita, implicando desclassificação da entidade e convocação da próxima da lista.

6.8. Caso haja desistência, descredenciamento ou rescisão contratual da entidade em execução, a próxima da lista será convocada para assinar novo Termo de Compromisso, com vigência proporcional ao tempo restante do prazo global.

6.9. Na hipótese de o número total de entidades habilitadas e aptas à assinatura do Termo de Compromisso ser inferior a cinco, após o término da vigência contratual da última entidade da lista, reiniciar-se-á o ciclo de execução do serviço, obedecendo-se integralmente a ordem definida no sorteio inicial.

6.10. O novo Termo de Compromisso a ser firmado na reentrada da entidade seguirá os mesmos prazos e condições anteriores, desde que o somatório dos períodos firmados com todas as entidades não ultrapasse o limite máximo de 10 (dez) anos.

6.11. A repetição da execução do serviço por entidades já contratadas será permitida somente após o término da participação de todas as entidades da lista inicial, respeitada a ordem do sorteio e mediante nova convocação por parte da PR/AM.

6.12. Havendo desistência, descredenciamento ou impossibilidade de continuidade da prestação por qualquer entidade durante o ciclo, a Administração poderá, a seu critério, antecipar o retorno da entidade seguinte na ordem de sorteio, sem prejuízo ao respeito à alternância entre as demais entidades participantes.

6.13. Do Exemplo Ilustrativo de Revezamento:

6.13.1. Com o intuito de dar maior transparência e previsibilidade ao processo de execução dos serviços pelas associações ou cooperativas habilitadas, apresenta-se abaixo quadro meramente exemplificativo de como poderá ocorrer o revezamento da prestação do serviço, considerando a vigência de 2 (dois) anos por Termo de Compromisso e respeitando o limite legal máximo de 10 (dez) anos de credenciamento.

6.13.2. O revezamento obedecerá à ordem de classificação definida por sorteio público, conforme previsto neste edital, sendo vedada qualquer inversão ou permuta na sequência estabelecida, salvo em caso de impedimento, desistência ou descredenciamento da entidade convocada.

6.13.3. O exemplo a seguir considera cenários com 2, 3, 4 e 5 Cooperativas habilitadas:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

Período (Ano)	2 Cooperativas	3 Cooperativas	4 Cooperativas	5 Cooperativas
1º ao 2º	Cooperativa A	Cooperativa A	Cooperativa A	Cooperativa A
3º ao 4º	Cooperativa B	Cooperativa B	Cooperativa B	Cooperativa B
5º ao 6º	Cooperativa A	Cooperativa C	Cooperativa C	Cooperativa C
7º ao 8º	Cooperativa B	Cooperativa A	Cooperativa D	Cooperativa D
9º ao 10º	Cooperativa A	Cooperativa B	Cooperativa A	Cooperativa E

7. COLETA

7.1. A associação ou cooperativa realizará a coleta conforme o período e condições estabelecidas no Termo de Referência

7.2. A coleta deverá ser realizada nos dias e horários definidos pela Procuradoria da República no Amazonas.

8. FUNDAMENTO LEGAL

8.1. Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências;

8.2. Lei Federal 14.133, art. 75, inciso IV, j, que trata da contratação, por dispensa, da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, efetuados por associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

8.3. Portaria PGR/MPF nº 599, de 03 de dezembro de 2010, que regulamenta a instituição da coleta seletiva dos resíduos recicláveis descartados pelas unidades do Ministério Público Federal e sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e dá outras providências;

8.4. Portaria PR/AM nº 132, de 27 de setembro de 2013, que dispõe sobre a instituição de Comissão para a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Procuradoria da República no Amazonas e dá outras providências.

9. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

9.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

9.3. Será realizado o credenciamento quando houver:

9.3.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias antes da assinatura do termo de compromisso;

9.3.2. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado.

9.4. O pedido de credenciamento de que trata o item anterior não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações das partes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

11. FORO

11.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Amazonas para dirimir as questões derivadas do Contrato Firmado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de assinatura do Termo de Compromisso, podendo a Procuradoria da República no Amazonas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A Procuradoria da República no Amazonas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

12.2. A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

12.3. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por meio da Coordenadoria de Administração, por meio do correio eletrônico pram-licitacoes@mpf.mp.br.

12.4. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Procuradoria da República no Amazonas e a cooperativa ou associação.

13. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

- Anexo I – Declaração (Condições Habilitatórias);
- Anexo II – Minuta do Termo de Compromisso;
- Anexo III – Cronograma;
- Anexo IV – Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal;
- Anexo V – Termo de Referência

Manaus, data da assinatura eletrônica

Thiago Xavier Bitencourt Bezerra
Agente de Contratação
Assinado Eletronicamente



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRIAGEM E RATEIO

(Condições Habilitatórias)

.....,
(nome da Associação/Cooperativa) inscrita no CNPJ sob o número
....., com sede no
endereço
na cidade de, no estado do, neste ato
representado pelo(a) Senhor(a).....
....., portador do RG. n.
....., **DECLARA** expressamente que possui
infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados
pela Procuradoria da República no Amapá, bem como apresenta o sistema de rateio entre
os associados e cooperados, de acordo com os requisitos previstos nos subitens 2.1.2 e
2.1.3 do Edital de Chamamento Público 01/2025 – Procuradoria da República no Amapá.

Manaus, data.

(Assinatura do responsável legal)

Nome:

RG:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº _____, inscrito sob CPF nº _____, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no Chamamento Público 01/2025, realizado pela Procuradoria da República no Amazonas, ainda, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.04.2009, atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Amazonas, **DECLARA** que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**, realizado pela Procuradoria da República no Amapá, **DECLARA:**

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

ANEXO II

Minuta Termo de Compromisso

MINUTA

TERMO DE COMPROMISSO Nº
<XX/2025> PARA COLETA E
DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS
RECICLÁVEIS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA
DA REPÚBLICA NO AMAZONAS E DE
OUTRO, A COOPERATIVA <RAZÃO
SOCIAL>, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, Rua André Araújo, 358 – Bairro Aleixo, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0008-8, neste ato representada pela Secretária Estadual Sra. FLÁVIA MANARTE HANNA, nomeada pela Portaria PR/AM nº 177, DE 06/12/2013, portadora da Matrícula Funcional nº 21067, doravante denominada simplesmente **DESTINADORA** e a **<RAZÃO SOCIAL DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO>**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº <NÚMERO>, estabelecida no <ENDEREÇO COMPLETO COM CEP>, neste ato representada por seu/sua <CARGO>, o/a Sr./Sra. <NOME COMPLETO>, CPF nº <NÚMERO>, e doravante denominada simplesmente **DESTINATÁRIA**, tendo em vista o contido no Processo nº [1.13.000.001603/2024-09](#), referente à dispensa de licitação (chamamento público) com fundamento no artigo 75, inciso IV, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021, e considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas demais disposições legais pertinentes e normas aplicáveis ao objeto deste certame, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARA DESTINAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DESCARTADOS CLASSIFICADOS COMO NÃO PERIGOSOS**, de natureza continuada, produzidos pela DESTINADORA, de natureza continuada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados classificados como não perigosos (papel, papelão, copos descartáveis, garrafas de plástico, metais diversos etc.), produzidos pela PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, para fins de reciclagem, pelo prazo e condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Termo de Compromisso, assim como os prazos e condições da coleta constam no Termo de Referência, anexo do **Edital de Chamamento Público nº <XX/2025>**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à DESTINADORA:

- efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como lixo;
- armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela equipe da DESTINATÁRIA;
- acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- e) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;
- f) providenciar a eliminação dos resíduos, a seu critério, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo;
- g) doar seus resíduos sólidos recicláveis, com exclusividade à COOPERATIVA, conforme este Termo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A DESTINADORA não é responsável por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados, na coleta ou transporte do material entregue para reciclagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Compete à DESTINATÁRIA:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) indicar à DESTINADORA a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, uniformizados e portando crachá de identificação da COOPERATIVA, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição;
- c) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa;
- d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- e) coletar os resíduos descartados nas dependências da DESTINADORA nos dias e horários a serem previamente acordados com a Administração da PR/AM.
- f) registrar o peso do material doado em planilha específica, na ocasião da coleta, na própria DESTINADORA;
- g) zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta na DESTINADORA até a entrega para a empresa de reciclagem;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências da DESTINADORA;
- i) não utilizar o material doado pela DESTINADORA em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso;
- j) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- l) a DESTINADORA não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado;
- m) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;
- n) fornecer, sempre que solicitado, todos os dados necessários ao controle e à fiscalização de sua atividade;
- o) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Parágrafo único;
- p) apresentar listagem com nome e número de identidade dos catadores que recolherão os resíduos da



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMZNAS

DESTINADORA, devendo a DESTINATÁRIA informar à Administração da DESTINADORA quaisquer alterações na listagem;

q) apresentar, semestralmente, prestação de contas à DESTINADORA, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da COOPERATIVA e de seus associados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A COOPERATIVA / ASSOCIAÇÃO é única e exclusivamente responsável, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentadores no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito dos materiais recolhidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este termo de compromisso vigorará por 2 (dois) anos, no período de <XX/XX/XXXX> a <XX/XX/XXXX>, prorrogável por até dez anos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E PERIODICIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será realizada coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no edifício-sede, edifício anexo, ou qualquer outra unidade da DESTINADORA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A coleta acontecerá no horário entre 07h00 e 10h00 da manhã 01 vez por quinzena, na sede da DESTINADORA, através da entrada de carga e descarga (garagem), onde será efetuado registro de entrada mediante a apresentação de documento oficial de identificação com foto. A coleta poderá ocorrer ainda, sempre que houver necessidade apontada pela Administração. O trabalho de recolhimento dos resíduos será acompanhado pelo(a) Setor de manutenção e Serviços Gerais, telefone (XX) XXXX-XXXX.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO identificará os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, bem como garantirá o uso de Equipamento de Proteção Individual (ex. calçados fechados, luvas, capacete e outros) de seus associados/cooperados, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso os materiais não sejam recolhidos pela DESTINATÁRIA nos dias e horários preestabelecidos, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, a DESTINADORA poderá, a seu critério e para evitar o acúmulo de material nas suas dependências, redirecionar o material ao programa de coleta seletiva da Prefeitura da Cidade de Manaus, sem que isso configure descumprimento deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO QUINTO – A coleta sempre será efetuada através de veículo motorizado da cooperativa, que observará as orientações da coleta, as normas e os critérios para utilização da garagem da DESTINADORA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A DESTINATÁRIA receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando deixar de recolher os resíduos mais de 2 (duas) vezes ao mês, alternada ou consecutivamente, sem justificativa comprovada;
- b) Caso a prestação de contas não seja encaminhada à PR/AM, ou esteja incompleta sem justificativa;
- c) Permitir situação que crie a possibilidade de causar risco de acidente, dano ambiental, físico ou lesão



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMZNAS

corporal, por ocorrência;

d) Dar tratamento inadequado ou destinação diversa da descrita na legislação, aos materiais e produtos recolhidos, por ocorrência;

e) Deixar de comunicar ao órgão responsável as ocorrências de anormalidades registradas no cumprimento das obrigações;

f) Deixar de substituir integrante da Associação/Cooperativa que esteja trabalhando sem identificação, sem uniforme ou que não esteja utilizando equipamentos de proteção individual apropriado;

g) Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da DESTINATÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A DESTINATÁRIA estará sujeita ao descredenciamento caso seja punida com 4 advertências no mesmo mês ou 10 durante a vigência do termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo termo para finalidade distinta daquela do objeto do Termo de Compromisso sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Termo de Compromisso, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

PARÁGRAFO QUARTO – As partes ficam obrigadas a se comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DESTINADORA ou da DESTINATÁRIA;

c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sendo constatada impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação dos materiais recicláveis, notificando-se a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

DESTINATÁRIA para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Termo de Compromisso somente terá eficácia depois de aprovado pela Procuradora-Chefe da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 106, inciso XI, do regimento interno do Ministério Público Federal, aprovado pela portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Incumbirá à DESTINADORA, à sua conta, a divulgação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O foro da seção judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Amazonas é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Amazonas, **<na data de sua assinatura>**.

(assinado digitalmente)

(assinado digitalmente)

Secretário Estadual
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
AMAZONAS

<REPRESENTANTE DA DESTINATÁRIA>

<CARGO>

<RAZÃO SOCIAL DA DESTINATÁRIA>

Testemunhas:

(assinado digitalmente)

. (assinado digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO III

CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital.	Dia 15/04/2025
Período de apresentação e entrega dos documentos de habilitação e credenciamento.	De 15/04/2025 a 05/05/2025.
Análise dos Documentos pela PR/AM.	De 06/05/2025 a 08/05/2025
Divulgação das Associações / Cooperativas habilitadas. OBS.: Resultado fixado em quadro de avisos localizado no pavimento térreo do edifício Sede da Procuradoria da República no Amazonas, localizada na Av. André Araújo, 358, Adrianópolis – Manaus/AM, CEP 69057-025 e disponível no Portal da Transparência do Ministério Público Federal. http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes	Dia 09/05/2025
Período de interposição de recurso à Comissão para julgamento.	De 12/05/2025 a 16/05/2025
Período de interposição das contrarrazões. Os prazos indicados para contrarrazões e divulgação do resultado definitivo poderão ser reduzidos caso não haja interposição de recurso na fase de habilitação. Nessa hipótese, a Procuradoria da República no Amazonas poderá antecipar a divulgação do resultado final e as etapas subsequentes , garantindo maior celeridade ao procedimento.	De 19/05/2025 a 23/05/2025
Divulgação dos resultados dos recursos. OBS.: Resultado fixado em quadro de avisos localizado no pavimento térreo do edifício Sede da Procuradoria da República no Amazonas, localizada na Av. André Araújo, 358, Adrianópolis – Manaus/AM, CEP 69057-025 e disponível no Portal da Transparência do Ministério Público Federal. http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes	Dia 28/05/2025 Caso possua recurso



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

Evento	Data
Realização de sorteio em sessão pública. (Se houver mais de uma cooperativa habilitada).	A definir – O local e horário será informado no portal de transparência do MPF e encaminhado e-mail para as empresas habilitadas.
Divulgação do resultado do sorteio. (Se houver mais de uma cooperativa habilitada) OBS.: Resultado fixado em quadro de avisos localizado no pavimento térreo do edifício Sede da Procuradoria da República no Amazonas, localizada na Av. André Araújo, 358, Adrianópolis – Manaus/AM, CEP 69057-025 e disponível no Portal da Transparência do Ministério Público Federal (http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes)	A definir – O local e horário será informado no portal de transparência do MPF e encaminhado e-mail para as empresas habilitadas.
Assinatura do Termo de Compromisso	A definir

Os prazos indicados para contrarrazões e divulgação do resultado definitivo poderão ser reduzidos **caso não haja interposição de recurso** na fase de habilitação. Nessa hipótese, a Procuradoria da República no Amazonas poderá **antecipar a divulgação do resultado final e as etapas subsequentes**, garantindo maior celeridade ao procedimento.

ANEXO IV

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES PARA FIRMAR TERMO DE
COMPROMISSO COM A PR/AM.

FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do Representante Legal

Nome do Representante: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Apresenta documento legal que confere poderes para representar a entidade: () Sim () Não

Dados da Associação/Cooperativa

Nome da Associação/Cooperativa: _____

Endereço: _____

Fones: _____ E-mail: _____

Data de constituição da entidade: ____/____/____

Possui veículo próprio para coleta: () Sim () Não

Se sim, tipo de veículo: () Caminhão; () Carroça; () Caminhonete.

Quantidade de associados/cooperados: _____

Possui sede própria: () Sim () Não

Condições do local de trabalho: () Área a céu aberto () Galpão com cobertura () Possui pavimentação ()

Possui instalações elétricas () Possui instalações hidráulicas () Possui alvará de funcionamento

Observação: _____

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/AM
SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL DA PR/AM**

ANEXO V

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, IV, "j", da Lei nº 14.133/2021
1.13.000.001603/2024-09**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Realização de chamamento público para seleção e credenciamento de cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis, visando firmar TERMO DE COMPROMISSO para destinação de materiais recicláveis descartados classificados como não perigosos (papel, papelão, copos descartáveis, garrafas de plástico, metais diversos etc.) produzidos pela Procuradoria da República no Amazonas, para fins de reciclagem, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção da atividade administrativa do órgão.

1.1.2 Quanto a estimativa de quantidades, não há como dimensionar, pois as quantidades a serem coletadas dependem muito do fluxo de serviços no Órgão, a qual tem impacto direto nas quantidades dos materiais a serem disponibilizados para coleta seletiva.

1.1.3 O objeto desta contratação encontra predominância no seguinte código de serviços do Sistema de Catalogação de Serviços do Governo Federal – 14265 Coleta de lixo – Residencial / Comercial / Industrial.

1.1.4 Prazo do termo de compromisso: Cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, passível de prorrogação, desde que o prazo total de vigência não exceda 10 (dez) anos, ao final do qual um novo processo de seleção deverá ser iniciado. (Art. 21 da Lei 11.948/2024)

1.1.5 O serviço é enquadrado como continuado consoante Instrução Normativa nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, do Ministério Público Federal – MPF:

“Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:

II – Acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos (lixo orgânico e seco);”

1.1.6 O Termo de Compromisso oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se referida contratação ou parceria por obediência regulamentar ao (à):

- Política de Logística Sustentável do MPF, instituída pela Portaria PGR/MPF nº 290, de 9 de maio de 2023;
- Planejamento Estratégico Institucional - instituído pela Portaria PGR/MPF nº 03 de 11 de fevereiro de 2022, que enfatiza a necessidade da sustentabilidade em projetos estratégicos, iniciativas ou ações quanto aos aspectos social, econômico e ambiental;
- Decreto 10.936/2022 - Regulamenta a Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010;
- Lei 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu parágrafo 1º do art. 1º, no sentido de que as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada de gerenciamento de resíduos sólidos estão sujeitos à observância;
- Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos.
- Contribui ainda para o alcance de, pelo menos, 4 Objetivos do Desenvolvimento
 - Sustentável (ODS) da ONU, quais sejam:
 - Objetivo 1 - Erradicação da pobreza;
 - Objetivo 8 – Trabalho decente e crescimento econômico;
 - Objetivo 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
 - Objetivo 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.2 A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, na Portaria PGR/MPF nº 599/2010, na Lei nº 12.305/2010, no Decreto nº 10.936/2022 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Selecionar cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis, visando firmar Termo de Compromisso, para coleta dos resíduos passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, em conformidade ao Decreto 10.936/2022 e Lei 12.305/2010.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a seleção da cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis são:

- Sejam constituídas por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;
- Possuam equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
- Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;
- Que estejam formalmente cadastradas no SINIR – Sistema Nacional de Informações sobre Gestão Resíduos. Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site <https://sinir.gov.br>;
- Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o responsável, para, em nome daquelas, intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Termo de Referência.
- Não lançar mão, em hipótese alguma e sob quaisquer de suas formas, de critérios preconceituosos ou discriminatórios, por ocasião da admissão ou do desligamento dos seus empregados, observando, em todos os casos, os preceitos de responsabilidade social.

- Não explorar trabalho infante juvenil em atenção ao que dispõe o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal; o Capítulo IV, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); os arts. 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); e o Decreto nº6.841/2008, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182, da Organização Internacional do Trabalho – OIT.
- Não praticar, de qualquer forma, ações relacionadas com o trabalho análogo ao de escravo ou ao tráfico de pessoas para esse fim, conforme artigos 149, 149-A, inciso II, 203 e 207, todos do Código Penal.
- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: imediato após a assinatura do Termo de Compromisso;

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) apresentar à PR/AM listagem com nome e número de identidade dos catadores que recolherão os resíduos bem como placa, marca e modelo do veículo;

b) executar as atividades previstas no Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

c) não utilizar o material doado em finalidade distinta da estabelecida no Termo de Compromisso;

d) a equipe que realizará a coleta deverá estar uniformizada, portando crachá de identificação da DESTINATÁRIA, no intuito de facilitar o acesso às dependências da instituição;

e) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do presente Termo, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela DESTINATÁRIA;

f) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

g) zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta na PR/AM até a entrega para a empresa de reciclagem;

h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da instituição decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;

i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado;

k) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento do Termo de Compromisso;

l) não contratar para trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, parágrafo único;

5.1.3 Da execução dos serviços:

a) quando a quantidade de resíduo acumulado nos contêineres atingir nível adequado, a PR/AM acionará a DESTINATÁRIA para que proceda a coleta do material, acordando melhor data e horário;

b) quando da eliminação de documentos produzidos pela PR/AM, estes deverão ser fragmentados e acompanhados por um servidor desta Unidade Ministerial;

c) Os materiais recicláveis disponibilizados pela PR/AM somente serão entregues à DESTINATÁRIA mediante a emissão de documentos que assegurem a devida identificação do material. Esses documentos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do material: Tipo, nome do resíduo e composição predominante;
- Características físicas e químicas: Estado físico, peso total, volume e granulometria;
- Dados da coleta: Data de realização e identificação dos responsáveis pela coleta

d) Após a destinação dos materiais pelo DESTINATÁRIA, este deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da coleta dos materiais, emitir e encaminhar à PR/AM o Certificado de Destinação Final, contendo todas as informações pertinentes aos materiais coletados (identificação do material, características físicas e químicas, informações sobre o processamento).

5.2 A coleta deverá ser realizada no endereço:

a) Edifício Sede da PR/AM: Rua André Araújo, nº 358, Bairro Adrianópolis, Manaus-AM, CEP - 69057-025

ou

b) Edifício Anexo da PR/AM: Rua Salvador, nº 464, Bairro Adrianópolis, Manaus-AM, CEP - 69057-015

ou

c) em qualquer outra unidade da PR/AM localizada no município de Manaus

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 As comunicações entre a PR/AM e a DESTINATÁRIA (associação/cooperativa) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. A PR/AM poderá convocar representante da DESTINATÁRIA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 A formalização da contratação ocorrerá por meio de Termo de Compromisso.

6.4 A execução do Termo de Compromisso deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do Termo de Compromisso, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, inc. VI);

6.5.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do Termo de Compromisso todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Compromisso, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, inc. II);

6.5.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do Termo de Compromisso, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, inc. III);

6.5.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, inc. IV);

6.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Termo de Compromisso, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Portaria PGR/MPU N° 28, de 16 de março de 2023, art. 17, inc. V);

6.5.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do termo de compromisso sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação do termo de compromisso (Portaria PGR/MPU N° 28, de 16 de março de 2023, art. 17, inc. VII).

6.5.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de compromisso e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU N° 28, de 16 de março de 2023, art. 17, inc. II).

6.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da DESTINATÁRIA, acompanhará o a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 17, I e X, da Portaria PGR/MPU N° 28, de 16 de março de 2023).

6.6.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações constantes no Termo de Compromisso, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Portaria PGR/MPU N° 28, de 16 de março de 2023, art. 17, inc. XII).

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Termo de Compromisso contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Termo de Compromisso, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria PGR/MPU N° 28, de 16 de março de 2023, art. 16, inc IV).

6.7.1 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento da obrigações assumidas pela DESTINATÁRIA, com menção ao seu desempenho na execução do termo de compromisso, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria PGR/MPU N° 28, de 16 de março de 2023, art. 16, inc. VII).

6.7.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU N° 28, de 16 de março de 2023, art. 16, inc. VIII).

6.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU N° 28, de 16 de março de 2023, art. 16, inc. V).

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Não há transferência de recursos financeiros entre partes para a execução do Termo de Compromisso, sendo que a consecução das atividades ocorrerá por conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A DESTINATÁRIA será selecionada por meio de Edital de Chamamento Público. 8.2 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Chamamento Público.

8.3 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Chamamento Público.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 Não há uso de recurso orçamentário da Unidade.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não há necessidade; visto não haver uso de recurso orçamentário da Unidade.